

Geral, sita na Rua de Trigueiros Martel, 1, em Almada, às horas normais de expediente.

Mais se notifica o arguido de que, pelos despachos de 16 de Abril e de 7 de Maio de 2007, foram apensos ao processo disciplinar n.º 2/2007-MS os autos por falta de assiduidade de 22 de Fevereiro e de 30 de Abril de 2007, respectivamente.

5 de Junho de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília de Sousa*.

2611026226

Aviso (extracto) n.º 12 227/2007

Por despacho de 26 de Maio de 2007 do vereador dos Serviços Municipais de Acção Sócio-Cultural, Desporto, Turismo e Informação, António José de Sousa Matos, e nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi autorizada a exoneração ao técnico superior de BAD assessor principal Paulo Jorge de Oliveira Leitão, com efeitos a 1 de Julho de 2007.

12 de Junho de 2007. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos, *Carlos Manuel Coelho Revés*.

2611026076

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 12 228/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de sociologia de 2.ª classe, estagiário

1 — Torna-se público que, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e de acordo com o meu despacho de 20 de Junho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de sociologia de 2.ª classe, estagiário.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 265/88, de 28 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 — Remuneração e condições de trabalho — o lugar a prover será remunerado de acordo com o Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para os funcionários da administração local: escalão 1/índice 321 (€ 1048,87).

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento, tendo preferência em igualdade de classificação o candidato com deficiência, de acordo com a quota de emprego prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

5 — Local de trabalho — Divisão Sócio Cultural e área do concelho de Arruda dos Vinhos.

6 — São admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, os requisitos gerais e especiais de admissão.

6.1 — São requisitos de admissão:

a) Gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Especiais — posse de licenciatura em Sociologia.

7 — Conteúdo funcional — de acordo com o previsto no despacho n.º 217/2000, do Secretário de Estado da Administração Local, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Março de 2000.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão a prova escrita de conhecimentos teóricos (*PECT*) e entrevista profissional de selecção (*EPS*), que constituem a classificação final (*CF*):

$$CF = \frac{PECT + EPS}{2}$$

8.1 — Entrevista profissional de selecção — será classificada de 0 a 20 valores, sendo os parâmetros a valorar os seguintes:

$$EPS = \frac{CL + QPC + CECV + SR + CRP}{5}$$

CL = capacidade de liderança;

QPC = qualificação e perfil para cargo;

CECV = capacidade de expressão e compreensão verbal;

SR = sentido de responsabilidade;

CRP = capacidade de relacionamento pessoal.

Na entrevista profissional de selecção serão atribuídas aos candidatos menções qualitativas com a seguinte pontuação:

Muito favorável — de 15 a 20 valores;

Favorável — de 10 a 14 valores;

Não favorável — de 0 a 9 valores.

8.2 — Prova escrita de conhecimentos — será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre os seguintes temas:

Constituição da República Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo);

Carta Deontológica do Serviço Público (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 64, de 17 de Março de 1993);

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local);

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Regime Jurídico das Autarquias Locais);

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, e Lei n.º 25/98, de 26 de Maio.

9 — Publicitação das listas — a lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a de classificação final, serão afixadas para consulta no edifício dos Paços do Município de Arruda dos Vinhos ou publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Regime de estágio:

10.1 — O estágio tem carácter probatório e duração de um ano, e desenvolver-se-á em regime de contrato administrativo de provimento além do quadro ou de requisição, de harmonia com as regras definidas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

10.2 — A avaliação final do estágio será feita com base nos seguintes factores:

a) Relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias após o seu termo;

b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;

c) Avaliação dos resultados de cursos de formação profissional que eventualmente venham a ter lugar.

A avaliação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas em cada um dos factores referidos.

10.3 — O estagiário será provido a título definitivo no lugar de técnico superior de sociologia de 2.ª classe do quadro de pessoal desta autarquia, desde que obtenha classificação final de estágio não inferior a 14 valores (*Bom*).

10.4 — A obtenção de classificação final de estágio inferior a 14 valores implicará o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato de trabalho, consoante se trate de indivíduo vinculado ou não à função pública.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, fornecido pelos serviços ou elaborado em folha normalizada, branca ou azul, de formato A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, entregue pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, Largo de Miguel Bombarda, 2630 Arruda dos Vinhos, dele devendo constar, obrigatoriamente:

a) Identificação completa do candidato: nome completo, estado civil, profissão, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, número fiscal de contribuinte, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu;

b) Referência ao lugar a que se candidata, com identificação do respectivo concurso, com alusão ao número, à série e à data da publicação do *Diário da República* onde este aviso é publicado;

c) Situação em que se encontram relativamente a cada alínea dos requisitos gerais, conforme o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Será dispensada a apresentação dos demais documentos indicados, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos de admissão enunciados no artigo 29.º, supra-referenciado.